

ATA N.º 17/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de setembro de 2015.-----

-----Ao primeiro dia do mês de setembro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Dr.^a Cristina de Jesus, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 168, na importância de 2.392.467,74 € (dois milhões trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**ARU – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE CANTANHEDE:** o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens propôs ao Executivo Municipal que a A.R.U, aprovada na anterior reunião da Câmara Municipal, contemplasse o alargamento da área de intervenção junto à envolvente da Estação da C.P. de Cantanhede. O Senhor Presidente referiu que essa zona estava já sinalizada no estudo efetuado e fazia parte da delimitação da A.R.U., perspetivando-se assim, algumas intervenções em alguns equipamentos ou infraestruturas existentes no local.-

-----Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrado da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu, do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, e da Eng.ª Anabela Lourenço em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA, REFORÇO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DO SISTEMA ELETROMECHANICO / DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE SALDO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., solicitando a aprovação da

emissão da Declaração de Suficiência de Saldo, da responsabilidade daquela Empresa Municipal, respeitante à execução da empreitada de “Remodelação da Central da Fervença, Reforço da Capacidade de Armazenamento e do Sistema Eletromecânico”, adjudicada ao consórcio das empresas Centro Cerro – Empresa de Construção Civil Públicas, S.A. e Interagua – Tecnologia e gestão de Água, Ld.ª, pelo valor de 1.299.604,55 €, verificando-se a cobertura orçamental da despesa para os anos 2015, 2016 e 2017, que permite suportar os encargos decorrentes da mesma, ficando cativas as respetivas verbas de 305.000,00 €, 750.000,00 € e 360.000,00 €.

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a emissão de Declaração de Suficiência de Saldo, referente à empreitada de “Remodelação da Central da Fervença, Reforço da Capacidade de Armazenamento e do Sistema Eletromecânico”, promovida pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento do qual ficará uma fotocópia da referida declaração arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

2 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO

2015/2016:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/20013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no

início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2015 a 31 de julho de 2016. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 348.623,00 €, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5017 3 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” e a Rúbrica Orçamental 02 040701 - “Instituições sem fins lucrativos” e a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesia” e a Rúbrica Orçamental 02 04050102 - “Freguesias”, onde se encontram previamente cabimentadas, cada uma das partes relativas aos protocolos a celebrar, sob os números Prop. Sub. 81/237/2015 e 81/238/2015, respetivamente, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2015

e 2016 como se resume: Ano 2015: 126.772,00 €, sendo 117.512,00 € para as IPSS / Associações de Pais e 9.200,00 para as Freguesias; Ano 2016: 221.851,00 €, sendo 205751 € para as IPSS / Associações de Pais e 16.100,00 para as Freguesias; Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e de 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2015” na rubrica 02 211 2013/5017 3 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” onde se prevê uma verba de 327.684,00 €, para o ano de 2016 e na rubrica 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesias” onde se prevê uma verba de 17.707,00 €, para o ano de 2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao*

ano letivo 2015/2016, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 54.890,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 56.870,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã - 11.869,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 20.108,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim de Infância de Ourentã - 21.758,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 22.418,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 10.549,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 e Secundária João Garcia Bacelar da Tocha – 63.459,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho -25.300,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 15.576,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 45.826,00 €, perfazendo um total de 348.623,00 € (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três euros); 2) Aprovar a minuta dos respetivos Protocolos de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

3- PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS,

ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – ANO

LETIVO 2015/2016:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede nos anos letivos anteriores, foram entidades locais com capacidade de fornecimento de refeições escolares que asseguraram este serviço aos estabelecimentos de ensino do Concelho sitos na área de influência destas Instituições. Este cenário foi potenciado pelo estímulo à economia local, pela possibilidade de rentabilização de recursos e pela referência comunitária às entidades locais, o que acarreta um maior bem-estar às famílias. Por outro lado, estas entidades têm uma estrutura organizacional adaptada a esta prestação de serviços, nomeadamente no que respeita a equipamentos e a recursos humanos, pelo que, caso o serviço não seja assegurado por estas entidades, há consciência da forte probabilidade de dispensa de colaboradores. Assim, face ao histórico do processo, somos a propor a celebração de parcerias com as entidades locais que se manifestaram disponíveis para a prestação de serviços – fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino da sua área de influência, mantendo o valor base/refeição deliberado no ano letivo anterior (2,18€), atualizado, a julho de 2015, pelo valor do Índice Nacional do Consumidor para alimentos não transformados (2,57%), perfazendo o valor total 2,24€. Em quadro apenso, apresentamos a listagem das entidades acima referidas, bem como proposta de minuta de parceria, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2015/2016. O valor proposto tem por base o valor/refeição acima referido (2.24€ com IVA Incluído). Importa ainda referir que, para este ano letivo, foi publicado o diploma de actualização de valores para o presente

ano letivo, Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07. Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, o qual, nos últimos anos, se cifrou em 0.37/refeição. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, algumas destas entidades locais assumem também o fornecimento de refeições, pelo que, em quadro apenso, se apresenta a estimativa de custos para o efeito, bem como a proposta de minuta de acordo de parceria, cujo valor assume os pressupostos acima mencionados. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 195.195,00 € + IVA a 23%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1802/2015 a 1819/2015, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e às quantidades diárias de refeições previstas, por local de fornecimento, evidenciadas

nos mapas anexos, o valor se considera então dividido pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015: 76.694,80 € + IVA a 23%; Ano 2016: 118.500,20 € + IVA a 23%. Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e de 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2015” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 785.862,00 €, para o ano de 2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontram-se 18 informações de cabimento de verba emitidas em 31/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar do Concelho de Cantanhede para o ano letivo 2015/2016, cujos custos estimados apresentam um montante global de 195.195,00 € + IVA, correspondendo, no ano de 2015, ao 1.º CEB 61.406,80 € + IVA e ao Pré-Escolar 15.288,00 € + IVA e no ano de 2016, ao 1.º CEB 92.110,20 € + IVA e ao Pré-Escolar 26.390,00 € + IVA, nos precisos*

termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à mesma, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Acordos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – TRANSPORTES DO 1.º CEB - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º

CEB – ANO LETIVO 2015/2016:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/08/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Lei 46/86 de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97 de 19/09 e pela Lei 49/2005 de 30/08, veio estabelecer o quadro geral do sistema educativo – conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação. No desenvolvimento do regime estabelecido pelo referido diploma (Lei de Bases do Sistema Educativo), no que se refere à gratuitidade da escolaridade obrigatória, ao apoio social escolar e ao apoio médico e alimentar, foi publicado o DL 35/90, de 25 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam o ensino não superior em estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo. Nos termos deste diploma, o ensino é gratuito durante o período da escolaridade obrigatória (artigo 3.º) e no que respeita ao transporte escolar estabelece no n.º 1 do artigo 15.º que “aos alunos dos ensinos básico e secundário que residam em localidades que não disponham de estabelecimentos escolares acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos colectivos utilizáveis será facultado um esquema adequado de transportes escolares” e no n.º 3 do mesmo artigo que “A utilização do esquema de transportes escolares será gratuita para os alunos do ensino básico e comparticipada para os do ensino secundário.” Dispõe

ainda o artigo 15.º do DL 35/90 de 25 de Janeiro no seu n.º 4 que a organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares é da competência dos municípios de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Muito embora, algumas das normas do DL 35/90 de 25 de Janeiro, designadamente os artigos 2.º, 3.º, 6.º a 8.º e 10.º a 23.º (onde se inclui o regime dos transportes escolares), tenham sido revogadas pelo DL 55/2009 de 02 de Março, desta questão continua a ser regulada praticamente nos mesmos termos. Dispõe o artigo 25.º do DL 55/2009 de 02 de Março, que: “a) aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. b) a acessibilidade a que se refere o número anterior é definida nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual. c) é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial. d) o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser participado para os do ensino secundário. e) a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, e do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho...” Ora, conforme se verifica, também esta norma remete para o DL 299/84 de 5 de Setembro, no que respeita à organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares. Dispõe este Decreto-Lei no seu artigo 1.º que “1-O presente diploma regula a transferência para os municípios do

continente das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/ 83 e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. 2 - Para a prossecução das atribuições relativas aos transportes escolares podem os municípios constituir-se, nos termos da lei, em associações ou federações.” e no seu artigo 2.º que “1- As competências referidas no n.º 1 do artigo anterior consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam todos os alunos dos ensinos primário, preparatório TV, preparatório directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório.” Ao abrigo das orientações para o reordenamento da rede escolar emanadas, nos últimos anos letivos, pela Tutela, foram sendo suspensas e encerradas escolas do 1º CEB, uma vez que o seu universo de alunos era bastante reduzido. Considerando as atribuições da Autarquia preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 23º, alínea d); Considerando as competências da Autarquia, no que respeita aos transportes escolares preconizadas nomeadamente no artigo 32º, alínea gg); Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das finanças Locais e tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 24º do Orçamento de Estado de 2007; Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo anualmente a assumir estes encargos; Considerando o acordo entre a ANMP e o Ministério da Educação, datado de 28 de Junho de 2010, que pressupõe a celebração de acordos entre o município e a direção

regional de educação, onde fiquem definidos os termos e condições de colaboração mútua, nomeadamente o financiamento, por parte da tutela dos custos decorrentes do transporte de alunos deslocados por via do encerramento de escolas; Neste âmbito, em setembro de 2014, foi assinado um acordo que atribui ao município uma verba de 5700€ para o transporte escolar dos alunos das escolas suspensas (Zambujal e Aljuriça), no ano letivo 2015/2016; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha e minutas apenas. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 56.745,50 € + IVA a 06%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5009 1 - “Transportes Escolares” e a Rúbrica Orçamental 02 02021002 - “Transportes Escolares”, onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1793/2015 a 1799/2015, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e ao valor diário por local de parceria, evidenciadas nos mapas anexos, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015: 22.698,20 € + IVA a 06%; Ano 2016: 34.047,30 € + IVA a 06%. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três

anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontram-se sete informações de cabimento de verba emitidas em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's do Concelho encerradas para as respetivas escolas de acolhimento e referente ao ano letivo 2015/2016, deliberou: 1) Atribuir, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as quantias estimadas às seguintes entidades parceiras: à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente ao Centro Escolar de Ançã – 8.575,00 € para 2015 e 12.862,50 € para 2016 e referente à Escola Cantanhede Sul 1.876,00 € para 2015 e 2.814,00 € para 2016; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 1.883,00 € para 2015 e 2.824,50 € para 2016; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 4.258,80 € para 2015 e 6.388,20 € para 2016; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 364,00 € para 2015 e 546,00 € para 2016; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 448,00 € para 2015 e 672,00 € para 2016; Freguesia de Sepins e Bolho – 5.293,40 € para 2015 e 7.940,10 € para 2016. Desta forma o montante global previsto é de 56.745,50 €, correspondendo a 2015 o valor estimado de 22.698,20 € + IVA e o valor estimado de 34.047,30 € + IVA para 2016; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar*

com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE SÃO CAETANO:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara, uma informação prestada em 18/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem assumido, perante as iniciativas culturais que as freguesias do concelho têm vindo a levar a efeito junto das suas comunidades, e de acordo com as reuniões de trabalho havidas e as solicitações apresentadas, o contributo na logística que lhe é possível, face aos meios que dispõe, na cedência e transporte de material, apoio técnico e divulgação. Ao apoio prestado, chama a si o papel de Alto Patrocinador, reconhecendo indiscutivelmente também a importância destes momentos, verdadeiros sinais de afirmação da nossa identidade cultural. Pelo exposto, atendendo ao valor da despesa que as iniciativas desta índole acarretam e considerando também a acessibilidade gratuita que as caracteriza, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à Freguesia de São Caetano pela realização da Semana Cultural de S. Caetano que decorreu de 5 a 12 de julho, cujo programa foi considerado e analisado pelos serviços culturais. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, com base no relatório de eventos culturais e recreativos entretanto remetido.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/08/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas com a realização da Semana Cultural daquela freguesia, que decorreu de 5 a 12 de julho do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

6 - X FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/08/2015, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A PRODECO - Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol levaram a efeito a 10.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorreu nos dias 14, 15 e 16 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à

raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento será complementado com um programa de animação musical, que conferirá um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustam este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, que reverterá em favor das duas valências organizadoras do certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do X Festival do Leitão, que decorreu nos dias 14, 15 e 16 de agosto, do corrente ano em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio-----

7 - XVII EDIÇÃO DO TAPAS E PAPAS – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/08/2015 pela Divisão

de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 26 e 28 de junho a XVII edição do *TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede*, evento que visa divulgar e promover duas vertentes ancestrais da nossa cultura: o artesanato e a gastronomia, cuja referência e importância é de manifesto apreço, tendo o Município participado com a dinamização de um espaço institucional. No que se refere ao artesanato, estiveram presentes vários artesãos da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, com trabalhos em cerâmica, ferro, madeira, vime, couro, pintura, trabalhos decorativos e afins, resultando num certame promocional e difusor de mesteres, artifícios e tradições que se vão perdendo no tempo. Na vertente gastronómica o certame contou com a apresentação de sabores e aromas da nossa terra, distribuídos por dois espaços distintos: o primeiro numa mostra de produtos vários da região como o mel, compotas, licores, os vinhos, plantas aromáticas, o pão e a broa, presentes na tenda “aromas e sabores”; o segundo foi dinamizado por seis coletividades da Freguesia que apresentaram vários petiscos da rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, sempre acompanhados com o bom vinho da nossa região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença na *TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede*, com um programa variado e diversificado. Pelo exposto e considerando que este certame foi da iniciativa do Município, cuja dinamização assegurou durante largos anos, e ao que prontamente a então Freguesia de Cantanhede e agora a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça ousaram dar continuidade reconhecendo a sua importância e referência num espaço nobre da cidade, onde se tem vindo a realizar, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ (mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do

evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XVII Edição do Tapas e Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, que decorreu entre os dias 26 e 28 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

8- IX FIM DE SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICO DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 3 e 5 de julho o IX Fim de Semana Cultural e Gastronómico da Sanguinheira. Durante estes 3 dias a freguesia da Sanguinheira acolheu várias manifestações, realizadas pela Junta de Freguesia em colaboração com as forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral). Do seu programa de animação constaram demonstrações de atividades desportivas, vários concertos de música popular, atuação da escola de música, bailes e o XXIV Festival de Folclore do grupo

folclórico dessa localidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 euros à Junta de Freguesia da Sanguinheira, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do IX Fim de Semana Cultural e Gastronómico. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia da Sanguinheira, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do IX Fim de Semana Cultural e Gastronómico da Sanguinheira, que decorreu entre os dias 3 a 5 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

9 - 2.º UEFAC – UNIÃO DE EVENTOS DA FREGUESIA E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam,

contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. Pelo exposto, reconhecendo a importância destas expressões coletivas e concelhias, reconhecendo o valor da despesa que as iniciativas desta índole acarretam e considerando também a acessibilidade gratuita que as caracteriza, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima pela realização da 2.ª UEFAC – União de Eventos da Freguesia e Associações Culturais que decorreu de 4 de julho a 12 de julho, cujo programa foi considerado e analisado pelos serviços culturais. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, um subsídio no montante de 1000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização do 2.º UEFAC – União de Eventos da Freguesia e Associações Culturais, que decorreu entre os dias 4 e 12 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo*

diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - V MOSTRA GASTRONÓMICA “SOPAS & PEDRAS” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 28, 29 e 30 de agosto, a União de Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as coletividades locais, realizou a quinta edição da Mostra Gastronómica *das Sopas & Pedras*. O evento evocou as famosas jazidas de pedra do concelho que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, complementado por um vasto programa de animação musical, que se traduziu portanto numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros) à União de Freguesias de Portunhos e Outil, para participar nas despesas com a organização deste certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Portunhos e Outil, um subsídio no montante de 1500,00 € (mil e*

quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da V Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, que decorreu entre os dias 28 e 30 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - FESTIVAIS DE FOLCLORE 2015 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS

COLETIVIDADES:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Presentemente o concelho de Cantanhede conta com o contributo de treze grupos de projeção etnográfica, grupos que se têm dedicado à reprodução, à recriação ou à representação de tradições, num franco contributo para a preservação, promoção e divulgação dos seus usos e costumes, de forma particular no trajar com que se apresentam, nas modas que cantam e dançam nos muitos tabuados por onde passam. Esta manifestação traduz simultaneamente a viva expressão que estas coletividades incutem no seio das suas comunidades pela dinâmica própria, envolvendo e motivando todos os seus componentes, e pela expressão cultural de que se revestem quando se apresentam a público. Os grupos são: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Grupo Folclórico de Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã; Grupo Típico de Cadima, estes cinco primeiros são os grupos federados; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede (equiparado a federado); Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”; Rancho Folclórico 1.º de

Maio da Tocha; Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã; Rancho Folclórico "As Cantarinhas" da Fontinha; Rancho Folclórico "Os Lavradores" de Cordinhã e Rancho Folclórico Rosas de Maio. Todos estes grupos organizam anualmente o seu Festival de Folclore, fomentando a divulgação do seu trabalho, mas também proporcionando às suas gentes a oportunidade de apreciar a riqueza do vasto património cultural levada a palco pelos diversos grupos convidados que se dispõem a partilhar as suas peculiaridades, que se traduz num verdadeiro momento de confraternização entre os participantes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio para comparticipar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore de 2015 às coletividades abaixo indicadas, as quais entregaram em tempo oportuno o seu relatório do evento, devidamente analisado e confirmado pela Divisão de Cultura e Desporto: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima: 1.000€ (Festival realizado no dia 20 de junho); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado nos dias 30 e 31 de maio); Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1.000€ (Festival realizado no dia 5 de julho), a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000€ (Festival realizado no dia 24 de maio); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto); Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede: 1.000€ (Festival realizado no dia 13 de junho); Grupo Etnográfico "Danças e Cantares" do Zambujal: 650€ (Festival realizado no dia 4 de julho); Grupo Folclórico "Os Malmequeres do Zambujal": 650€ (Festival realizado no dia 9 de agosto), a pagar à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha, : 650€ (Festival realizado no dia 1 de maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã: 650€ (Festival realizado no dia 19 de julho); Rancho Folclórico "As Cantarinhas" da Fontinha: 650€ (Festival

realizado no dia 12 de julho); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650€ (Festival realizado no dia 9 de agosto), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico “Rosas de Maio”: 650€ (Festival realizado no dia 10 de maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural “Rosas de Maio”; A atribuição destes subsídios que totalizam 10.550€ enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, que perfazem o valor total de 10.550,00 € destinados a participarem nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore 2015, às coletividades a seguir discriminadas: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima: 1.000,00 € (Festival realizado no dia 20 de junho); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 1.000,00 € (Festival realizado nos dias 30 e 31 de maio); Grupo Folclórico de Sanguinheira: 1.000,00 € (Festival realizado no dia 5 de julho), a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 1.000,00 € (Festival realizado no dia 24 de maio); Grupo Típico de Cadima: 1.000€ (Festival realizado no dia 9 de agosto); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 1.000,00 € (Festival realizado no dia 13 de junho); Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal: 650,00 € (Festival realizado no dia 4 de julho); Grupo Folclórico “Os Malmequeres do Zambujal”: 650,00 € (Festival realizado no dia 9 de agosto), a pagar à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha, 650,00 € (Festival realizado no dia 1 de

maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã: 650,00 € (Festival realizado no dia 19 de julho); Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha: 650,00 € (Festival realizado no dia 12 de julho); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 650€ (Festival realizado no dia 9 de agosto), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico “Rosas de Maio”: 650,00 € (Festival realizado no dia 10 de maio), a pagar à Associação Recreativa e Cultural “Rosas de Maio”; nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE / ADAPTAÇÃO DA SEDE A ESPAÇO MUSEOLÓGICO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar, para o ano de 2015, entre o Município de Cantanhede e o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, respeitante ao Museu Rural e Etnográfico, mediante a atribuição por parte do Município de Cantanhede ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede de um subsídio no valor de 11.000,00€, destinado a participar nas despesas de manutenção do anterior espaço museológico e na adaptação da sua sede a espaço museológico. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitida em 31/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, destinado a participar nas despesas de manutenção do anterior

espaço museológico e na adaptação da sua sede a espaço museológico, mediante a atribuição de um subsídio no valor de 11.000,00€, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - JOGO DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL FEMININA / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, mail datado de 21/08/2015, solicitando

a esta Autarquia a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, no dia 21 de setembro, do corrente ano, com isenção de taxas, para a realização do jogo de preparação da Seleção Nacional Feminina com a Ucrânia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de 114,04 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do jogo de preparação da Seleção Nacional Feminina com a Ucrânia, a levar a efeito no dia 21 de setembro, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor 114,04 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DA DR.ª DELFINA GERNAY CARDOSO MOREIRA TÉCNICA SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA A BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/08/2015 pelo Gabinete Jurídico, respeitante à cedência de interesse público da trabalhadora, Dr.^a Delfina Gernay Cardoso Moreira, para o exercício de funções no Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Por despacho proferido em 31/08/2015 o Senhor Presidente determina a cedência de interesse público da trabalhadora Dr.^a Delfina Gernay Cardoso Moreira para a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia procedendo-se à elaboração de acordo escrito e remetendo o assunto à Reunião de Câmara, para conhecimento. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

15 - I FESTIVAL DA SARDINHA E DA BATATA ASSADA NA AREIA / LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS

PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com registo n.º 582 e 583 entrados nos serviços a 21/08/2015, a Associação de Moradores da Praia da Tocha vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as

seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da animação de Verão da Praia da Tocha, com o envolvimento da população; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha já solicitou a Licença de Recinto Improvisado, bem como a respectiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 01 de setembro, sendo necessário emitir já a respetiva licença e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 34,22€ + 7,48 € = 41,70€ (nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas supra referido); - Licença Especial de Ruído – 19,95€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Reg. e Tabela de Taxas). TOTAL: 61,65€” Por despacho proferido em 21/08/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a realização do evento com a isenção da taxa respetiva, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/08/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação*

de Moradores da Praia da Tocha a realização do evento, “1º Festival da Sardinha Assada e da Batata Assada na Areia”, com a isenção de taxas, no valor de 61,65 €, respeitante à emissão Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído. -----

16 - V MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos registos de entrada n.º 592 e 593 datados de 27/08/2015, a União de Freguesias de Portunhos e Outil vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo, Dj’s e Rancho) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito do evento “V MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS” a decorrer nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês, no Recinto Polidesportivo de Portunhos, na localidade de Portunhos. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “V MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pociça

já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 01/09/2015. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 39,90€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º., totalizando o valor de 98,71€.” Por despacho proferido em 27/08/2015, o Senhor Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento e a respetiva Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à União de Freguesias de Portunhos e Outil, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto na alínea n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Portunhos e Outil, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da “V Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, no valor total de 98,71 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do

disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 1/2015:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara a Ata n.º 01/2015 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / “PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES, POR EMPREITADA – BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / DE ANTÓNIO LOPES PINA, UNIPESSOAL, LD.ª, mail datado de 27/08/2015 solicitando a prorrogação de prazo graciosa, até dia 30/09/2015, no âmbito da Empreitada “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se que se aprove a prorrogação de prazo graciosa até 25 de setembro de 2015 para conclusão dos trabalhos e fecho administrativo do processo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e considerando que para efeitos de candidatura a obra tem de se encontrar física e financeiramente encerrada até dia 30/09/2015, deliberou autorizar a prorrogação graciosa pelo prazo até dia 25/09/2015, para a execução da Empreitada “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO

DE FEBRES / DE ANTÓNIO LOPES PINA, UNIPESSOAL, LD.ª, mail datado de 27/08/2015 solicitando a prorrogação de prazo graciosa, até ao dia 30/09/2015, no âmbito da Empreitada “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se que se aprove a prorrogação de prazo graciosa até 25 de setembro de 2015 para conclusão dos trabalhos e fecho administrativo do processo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e considerando que para efeitos de candidatura a fundos comunitários a empreitada tem de se encontrar física e financeiramente concluída até dia 30/09/2015 deliberou autorizar a prorrogação graciosa até ao dia 25/09/2015, para a execução da Empreitada “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/08/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1 - É necessário que a Câmara Municipal nomeie a comissão que irá proceder às Auditorias que cabem aos municípios com vista à classificação do Empreendimento, previstas no Artº 36º do Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de janeiro (RJIEFET). 2 - Dado que as auditorias de classificação podem ser feitas conjuntamente com o pedido de utilização, sempre que há realização de vistoria, o ideal seria que essa Comissão de Vistorias esteja também habilitada a realizar a vistoria prevista no Artº 65º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro com

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 (RJUE), de 9 de setembro, no que respeita aos Empreendimentos Turísticos.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para efeitos da realização das auditorias de classificação dos parques de campismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo em espaço rural, conforme o disposto no artigo 36º do D.L. nº 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de janeiro, sugiro que seja nomeada uma Comissão constituída pelos seguintes elementos: Departamento de Urbanismo: Engº Nuno Nogueira (Efetivo); Dr. Carlos Diogo (Suplente); Arqto Joaquim Dias Pinto (Efetivo); Arqtº Pedro Constantino (Suplente); Gabinete de Turismo: Técº de Turismo João Gomes (Efetivo); Técª de Turismo Elisabete Marralheiro (Suplente); Esta constituição permitirá efetuar, como convém, a auditoria de classificação conjuntamente com a vistoria para autorização de utilização, quando a ela houver lugar, nos termos do nº 2 do Artº 65º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 (RJUE), de 9 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Vistorias para a realização de auditorias de empreendimentos turísticos nos termos do preconizado na informação do Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE SETEMBRO DE 2015:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 15 de setembro de

2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,50 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----